



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.”

Art. 1º O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, fixado em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) pela Portaria MEC nº 77/2025, será aplicado no âmbito do Município de Belford Roxo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei, regulamentará a forma de aplicação do novo piso salarial, incluindo:

I - A tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, com a devida adequação aos novos valores;

II - Os critérios para o enquadramento dos profissionais nos diferentes níveis e classes da carreira do magistério;

III - As fontes de recursos para o custeio da despesa decorrente da aplicação do novo piso salarial, que deverão ser provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), complementadas, se necessário, por recursos próprios do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Sala de Sessões, 01 de Abril de 2025.



Projeto de Lei 10/2025

O Vereador Igo Menezes, integrante da Bancada do PT, com assento nesta Casa Legislativa, vem por meio deste propor a seguinte minuta de Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA:

A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir a qualidade do ensino no município de Belford Roxo. O cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério não apenas assegura a dignidade salarial dos docentes, mas também contribui para a retenção de profissionais qualificados e a melhoria dos indicadores educacionais.

A Lei nº 11.738/2008, regulamentada pela Lei nº 14.113/2020, estabelece o Piso Salarial Nacional para os professores da educação básica e determina que sua atualização ocorra anualmente, vinculada ao crescimento do valor por aluno definido no Fundeb. Assim, o não cumprimento da referida portaria pode acarretar responsabilização do gestor municipal, além de comprometer o desenvolvimento educacional da cidade.

Cabe ressaltar que os recursos do Fundeb e demais dotações orçamentárias específicas para a educação garantem a viabilidade do cumprimento deste piso, sem que haja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

impacto desproporcional ao orçamento municipal. Além disso, a aplicação correta desses recursos fortalece a transparência na gestão pública e assegura os direitos dos profissionais da educação.

Diante do exposto, solicito que o Poder Executivo Municipal encaminhe um projeto de lei à Câmara Municipal de Belford Roxo, assegurando a implementação do novo piso salarial do magistério, garantindo que os professores da rede pública municipal recebam a remuneração mínima nacionalmente estipulada.

Igo Menezes

Vereador

